



EDITAL DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2014

ANEXO II

**INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5
SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA.**

1. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

1.1 O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, efetivará a matrícula no local e período fixados previamente, sob pena de perda do direito.

1.2 A matrícula e inscrição em componentes curriculares compreenderão:

a) Apresentação e entrega dos seguintes documentos:-
carteira de identidade:

- certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidatos de sexo masculino, maiores de 18 anos);
- comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos);
- CPF;
- uma foto 3 x 4 recente;
- certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio; para os graduados em curso superior que não tenham concorrido pela reserva de vagas, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.
- **Comprovante de residência** para os candidatos selecionados por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

b) Inscrição em componentes curriculares do seu curso, obedecida a ordem de classificação do resultado.

2. DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2.1 O candidato selecionado pela reserva de vagas (cotas) deverá comprovar ter cursado integralmente todo o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012/MEC.

2.2 O candidato selecionado devido à reserva de vagas (cotas) deverá assinar uma declaração de nunca ter cursado, ainda que temporária ou parcialmente, o ensino médio em escola particular (Art. 5º, § 1º).

2.2.1 No caso específico das vagas reservadas a índios descendentes, o candidato deverá comprovar ter cursado desde a 5ª série do ensino fundamental até a conclusão do ensino médio na escola pública.

2.3 Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o candidato selecionado pela reserva de vagas por Renda Familiar Bruta igual ou inferior a (1,5 salário) mínimo per capita, deverá também apresentar os documentos descritos a seguir no item 3.

3. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA.

3.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por renda os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

3.1.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato de acordo com a Portaria nº 18 de 12 de outubro de 2012 e o Edital de Convocação para a entrega da documentação exigida.

3.1.3 Cálculo da Renda:

3.1.3.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.

3.1.3.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem acima;

3.1.3.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.1.3.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.1.3.4. No cálculo referido no subitem 3.1.3.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos

pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.1.3.5. Estão excluídos do cálculo da renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.1.3.6. E também, excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.1.3.7. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- a) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- b) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e,
- e) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.2 DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR POR CATEGORIA

3.2.1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

3.2.1.1 **Documento oficial de identidade;**

3.2.1.2 **C.P.F.**

3.2.1.3 **Certidão de casamento** dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

3.2.1.4 No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

3.2.1.5 Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

3.2.1.6 **Contracheques** dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013;

3.2.1.7 Cópia completa da **Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda** – Pessoa Física do **exercício de 2013, ano-base 2012** e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com

idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

3.2.2.6.1. **Membro Familiar Isento:** trazer Declaração de Isento do IRPF acompanhada do Comprovante de Inscrição no CPF, que pode ser obtido pela internet, no endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/Atrjo/consRest/Atual.app/RESTITUICAO.asp>.

Caso não tenha documento oficial emitido pela Receita Federal poderá preencher e assinar a Declaração de Isento disponível no sítio oficial: www.vestibular.ufba.br.

3.2.1.8 **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada** – original e cópia de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3.2.1.9 **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada**, original e cópia ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

3.2.1.10 **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS** – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;

3.2.1.11 **Extratos bancários** de todas as contas (**corrente e poupança**) dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente e poupança em agências bancárias. Caso não tenha, terá que preencher a declaração genérica (disponível no sítio oficial), informando que não possui conta corrente.

3.2.2 **PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL**

3.2.2.1 **Documento oficial de identidade;**

3.2.2.2 **C.P.F.**

3.2.2.3 **Certidão de casamento** dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

3.2.2.4 No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

3.2.2.5 Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

3.2.2.6 Cópia completa da **Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda** – Pessoa Física do **exercício de 2013, ano-base 2012** e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

2.2.2.6.1 **Membro Familiar Isento:** trazer Declaração de Isento do IRPF acompanhada do Comprovante de Inscrição no CPF, que pode ser obtido pela internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/Atrjo/consRest/atual.app/RESTITUICAO.asp>.

Caso não tenha documento oficial emitido pela Receita Federal poderá preencher e assinar a Declaração de Isento disponível no sítio oficial: www.vestibular.ufba.br.

3.2.2.7 **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2013**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;

3.2.2.8 Quaisquer **declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

3.2.2.9 **Extratos bancários** de todas as contas (**corrente e poupança**) dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente e poupança em agências bancárias (pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas);

3.2.2.10 **Notas fiscais de vendas** dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013;

3.2.2.11 **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), mesmo sem registro** – original e cópia das páginas com o foto e a identificação registrada e atualizada, a do último contrato de trabalho registrado, se houver, e a página seguinte em branco. Caso não tenha CTPS, trazer outro documento oficial de identificação com foto;

3.2.2.12 **Declaração do sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE** (emitida por profissional contábil), e cópias autenticadas das notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar.

3.2.3 **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

3.2.3.1 **Documento oficial de identidade;**

3.2.3.2 **C.P.F.**

3.2.3.3 **Certidão de casamento** dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

3.2.3.4 No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

3.2.3.5 Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

3.2.3.6 **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), mesmo sem registro** – original e cópia das páginas com o foto e a identificação registrada e atualizada, a do último contrato de trabalho registrado, se houver, e a página seguinte em branco. Caso não tenha CTPS, trazer outro documento oficial de identificação com foto;

3.2.3.7 Cópia completa da **Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda** – Pessoa Física do **exercício de 2013, ano-base 2012** e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

3.2.3.7.1. **Membro Familiar Isento:** trazer Declaração de Isento do IRPF acompanhada do Comprovante de Inscrição no CPF, que pode ser obtido pela internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/Atrjo/consRest/atual.app/RESTITUICAO.asp>.

Caso não tenha documento oficial emitido pela Receita Federal poderá preencher e assinar a Declaração de Isento disponível no sítio oficial: www.vestibular.ufba.br.

3.2.3.8 **Extratos bancários** de todas as contas (**corrente e poupança**) dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente e poupança em agências bancárias

(pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas), quando houver;

3.2.3.9 **Extrato do pagamento do benefício do mês de outubro de 2013** – pode ser obtido pela internet, no endereço <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

3.2.3.10 Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

3.2.1 **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

3.2.4.1 **Documento oficial de identidade;**

3.2.4.2 **C.P.F.**

3.2.4.3 **Certidão de casamento** dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

3.2.4.4 No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

3.2.4.5 Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

3.2.4.6 **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), mesmo sem registro** – original e cópia das páginas com o foto e a identificação registrada e atualizada, a do último contrato de trabalho registrado, se houver, e a página seguinte em branco. Caso não tenha CTPS, trazer outro documento oficial de identificação com foto;

3.2.4.7 Cópia completa da **Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda** – Pessoa Física do **exercício de 2013, ano-base 2012** e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

3.2.2.6.2. **Membro Familiar Isento:** trazer Declaração de Isento do IRPF acompanhada do Comprovante de Inscrição no CPF, que pode ser obtido pela internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/Atrjo/consRest/atual.app/RESTITUICAO.asp>.

Caso não tenha documento oficial emitido pela Receita Federal poderá preencher e assinar a Declaração de Isento disponível no sítio oficial: www.vestibular.ufba.br.

3.2.4.8 Quaisquer **declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

3.2.4.9 **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento do último mês (dezembro) compatíveis com a renda declarada;

3.2.4.10 **Extratos bancários** de todas as contas (**corrente e poupança**) dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente e poupança em agências bancárias (pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas), quando houver;

3.2.4.11 **Contracheques de remuneração mensal** de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013, no caso de sócios e dirigentes de empresas;

Obs: Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

a) Se caminhoneiro – cópia e original das notas do carregamento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013, declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

b) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 e a atividade exercida.

c) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 e atividade exercida.

3.2.6.1 Caso o trabalhador informal não tenha registro oficial em carteira de trabalho e seja autônomo não contribuinte regular do INSS, deverá preencher e assinar a Declaração de Atividade Informal, disponível no site oficial: www.vestibular.ufba.br, constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

3.2.5 **PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

3.2.5.1 **Documento oficial de identidade;**

3.2.5.2 **C.P.F.**

3.2.5.3 **Certidão de casamento** dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

3.2.5.4 No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

3.2.5.5 Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

3.2.5.6 Cópia completa da **Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda** – Pessoa Física do **exercício de 2013, ano-base 2012** e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

3.2.5.6.1 **Membro Familiar Isento:** trazer Declaração de Isento do IRPF acompanhada do Comprovante de Inscrição no CPF, que pode ser obtido pela internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/Atrjo/consRest/atual.app/RESTITUICAO.asp>.

Caso não tenha documento oficial emitido pela Receita Federal poderá preencher e assinar a Declaração de Isento disponível no sítio oficial: www.vestibular.ufba.br.

3.2.5.6.2 **Extratos bancários** de todas as contas (**corrente e poupança**) dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente e poupança em agências bancárias (pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas), quando houver;

3.2.5.6.3 **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

3.2.6 **PARA MEMBROS DA FAMÍLIA QUE NÃO POSSUEM RENDA:**

3.2.6.1 **MENORES DE 18 ANOS:**

3.2.6.1.1 Certidão de Nascimento e/ou Documento oficial de Identidade;

3.2.6.1.2 **O vínculo relação de dependência**, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais **referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.**

3.2.6.2 **MAIORES DE 18 ANOS:**

3.2.6.2.1 **Documento oficial de identidade;**

3.2.6.2.2 **C.P.F.**

3.2.6.2.3 **Certidão de casamento** dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

- 3.2.6.2.4 No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 3.2.6.2.5 Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;
- 3.2.6.2.6 **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), mesmo sem registro** – original e cópia das páginas com o foto e a identificação registrada e atualizada, a do último contrato de trabalho registrado, se houver, e a página seguinte em branco. Caso não tenha CTPS, trazer outro documento oficial de identificação com foto;
- 3.2.6.2.7 No caso de quem exerce exclusivamente **atividades do lar**, trazer também declaração desta condição (ver Modelo no anexo III) no sitio oficial: www.vestibular.ufba.br;
- 3.2.6.2.8 Na situação de **desempregado (algum membro do grupo familiar)** no período de outubro a dezembro de 2013, trazer a mesma documentação solicitada para a situação “Trabalho Assalariado”, dispensada a apresentação dos contracheques, caso a situação perdure há mais de seis meses.
- 3.2.6.2.9 **Extratos bancários** de todas as contas (**corrente e poupança**) dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente e poupança em agências bancárias (pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas), quando houver;

4. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 4.1 Todos os documentos mencionados em itens anteriores deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais, no ato da matrícula.
- 4.2 Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar REVALIDADOS, autenticados pela autoridade consular do Brasil no país da expedição e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas não podendo o candidato concorrer à reserva de vagas.
- 4.3 O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita deverá também preencher o Formulário de Informação da Renda Familiar (Anexo III).
- 4.4 O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita que tiver sua seleção cancelada pela avaliação da documentação apresentada terá

03 (três) dias úteis para interposição de recurso – Secretaria Geral dos Cursos dirigido ao CAE, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do indeferimento.

4.5 No certificado de conclusão do Ensino Médio deverão constar:

- a) nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- b) número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- d) Os históricos escolares expedidos por Escolas Públicas Estaduais da Bahia deverão apresentar ainda: assinatura sobre carimbo com nome do Secretário da Escola ou seu substituto legal e **código de segurança** (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).

4.6 Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

4.7 O candidato selecionado pela reserva de vagas deverá, também, atender aos Art. 1º e 2º da Resolução 03/12 do CONSEPE como ao Art. 7º da Resolução 01/04 do CONSEPE. A condição de quilombola e a de aldeado será comprovada, respectivamente, mediante certificado da Fundação Cultural Palmares e da FUNAI. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4887/03. Além da comprovação de ter cursado desde a 5ª série do ensino fundamental até a conclusão do ensino médio na escola pública, o candidato deverá ainda comprovar seu endereço mediante documento fornecido pela Associação dos quilombos remanescentes.

4.8 No ato da matrícula, o candidato tomará conhecimento do dia e horário marcados para comparecimento ao Serviço Médico da UFBA, visando à realização das devidas avaliações e emissão do atestado de sanidade física e mental.

4.9 Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art. 28 da Resolução 01/02 do Consepe).

4.10 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a Secretaria Geral dos Cursos procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações cabíveis, de acordo com o Artigo 6º do Regulamento de Ensino de Graduação.

4.11 Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua

efetivação. A procuração deverá ser passada pelo candidato selecionado, independentemente de sua idade, não havendo necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento de identidade, original e cópia.

4.12 O candidato selecionado pela renda familiar que não efetivar a entrega da documentação exigida neste Anexo, no período previsto em Edital de Convocação, perderá o direito à vaga na universidade (ver Art. 2º, da Resolução 03/12 do Consepe).

4.13 O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que **não efetivar a sua matrícula no período previsto em Edital de Convocação perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação).**

4.14 Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA promoverá novas convocações, atendida a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas estabelecida nas Resoluções 01/04 e 03/12 do CONSEPE.

4.15 É de responsabilidade do candidato se informar, na sede da Secretaria Geral dos Cursos ou no portal da Internet www.sgc.ufba.br, sobre a data das matrículas após a divulgação dos resultados, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações e/ou ao direito recursal, implica a perda definitiva da vaga.

4.16 A UFBA reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastro de informações socioeconômicas.

4.17 Toda a documentação apresentada pelo candidato ficará arquivada por, pelo menos cinco anos.

4.18 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.